



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



**PROCESSO Nº 038/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

**CREDECIMENTO Nº 004/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas locais com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, através do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.414.565/0001-80, torna público a realização de licitação na modalidade de **CREDECIMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 077/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Credenciamento Eletrônico nº 004/2026
<b>Início do credenciamento e acolhimento de propostas:</b>	Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia <b>14/05/2026</b> .
<b>Site para envio dos documentos:</b>	<a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Agente de Contratação:</b>	RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 077/2023
<b>Credenciamento Aberto</b>	O edital permanecerá divulgado e mantido a disposição de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



1.3. O critério de seleção dos prestadores será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Assim, a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG realizará o credenciamento prévio dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, possibilitando a todos os credenciados a prestação dos serviços, de forma concorrente e em igualdade de condições. Nesse contexto, a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os credenciados, uma vez que todos poderão ser contratados pela Administração nas mesmas condições previamente definidas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

2.1. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

### **2.2. Não poderão participar do credenciamento:**

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.3. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), o requerimento de participação juntamente com os documentos de habilitação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços

3.2. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no **item IV do termo de referência anexo I ao edital**.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados exclusivamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de envio da Solicitação de Credenciamento.

3.6. Não serão aceitos documentos enviados fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.10 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão inserir os documentos de credenciamento relacionados no **item VI, do termo de referência, Anexo I a este Edital**, via sistema da LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2 Do credenciamento junto ao site

4.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade de **CRENCIAMENTO**, em sua forma eletrônica.

4.2.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.2.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



4.2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

4.2.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo.

4.2.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto a operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR DIGITAL, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.2.8. Não cabe ao Agente de Contratação prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.2.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Agente de Contratação para os esclarecimentos de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

4.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Pedra Azul, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



### 4.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 077/2023 e na Lei 14.133/21.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

6.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- 6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no sítio oficial do município [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio oficial do município [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado junto ao sítio oficial do município [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) e no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 11.878/2024.

- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de  
Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047,  
ramal 209 Site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sistema de cadastro de fornecedores para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será designado nas cláusulas contratuais.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta dias);

10.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.3 e 10.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar de **25/05/2026** a **25/05/2027**, podendo ser prorrogado conforme lei federal 14.133/21, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

11.1.1. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do município [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) e no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Azul, 12 de maio de 2026.

**MARCELA CAROBA PORTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO

1.1. **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas locais com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG.**

1.2. O credenciamento visa selecionar músicos, grupos musicais com reconhecimento local e regional, para participação em diversos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura ao longo do ano, contribuindo para o fomento da cultura, lazer, entretenimento e a valorização do patrimônio imaterial do município para a população.

#### II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no legislativo.

#### III. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **27/05/2026** a **27/05/2027**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e desde que justificadas as razões para a prorrogação.

#### IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade desta contratação de bandas locais para realizações de apresentações artísticas no município de Pedra Azul/MG está fundamentada em diversos fatores que visam atender ao interesse público, promover o acesso à cultura, valorização dos artistas locais e estimular o desenvolvimento social e econômico da região.

4.2. Primeiramente, a contratação de artistas locais/regionais se justifica pela busca de uma oferta cultural diversificada e acessível à população, especialmente em um município de porte médio, onde o acesso a grandes eventos culturais pode ser limitado. A Administração Pública, ao destinar recursos para essa contratação, busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso a apresentações culturais de qualidade, promovendo o lazer e o bem-estar social, além de fortalecer a identidade cultural local.

4.3. Ademais, a iniciativa também se justifica pela importância de valorizar os talentos locais, criando oportunidades para músicos e grupos regionais que, muitas vezes, não têm acesso a grandes meios de divulgação ou espaços para se apresentar. A contratação por meio do credenciamento, permite que esses artistas participem de eventos ao longo do ano, criando uma agenda cultural constante e variada, promovendo a equidade e o incentivo à produção artística local.

4.4. Outro ponto fundamental para a justificativa dessa contratação é o impacto econômico positivo que ela gera na cidade. Ao contratar músicos e bandas locais, a Administração contribui para o fortalecimento da economia criativa, incentivando o consumo de serviços e produtos locais, como alimentação, transporte, materiais de som, entre outros. Essa movimentação pode gerar renda para pequenos empresários, além



de atrair visitantes que participam dos eventos, resultando em benefícios econômicos para o comércio local.

4.5. Além disso, o uso de recursos públicos para essa contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que permite a escolha da melhor solução para o atendimento das necessidades da população. A Administração Pública, ao promover eventos culturais e investir em apresentações artísticas, cumpre com seu papel de garantir acesso à cultura, respeitando o direito fundamental do cidadão à fruição cultural e artística, sem prejuízo à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de promover o acesso à cultura para todos os públicos, fortalecer a economia local, valorizar os artistas da região e atender ao interesse social de proporcionar opções de lazer e entretenimento à população. A Administração destina recursos públicos para essa ação como um investimento no bem-estar social e no desenvolvimento cultural e econômico do município.

## **V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução envolve a contratação de artistas locais por meio do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas no município de Pedra Azul/MG, com o objetivo de proporcionar uma solução eficaz e flexível para a promoção de eventos culturais. Este processo está fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços com a participação de múltiplos prestadores, garantindo transparência e, ao mesmo tempo, respeitando os princípios da isonomia e economicidade.

5.2. A modalidade de credenciamento é vantajosa porque possibilita a inclusão de diversos músicos e bandas locais, permitindo que a Prefeitura tenha uma programação variada e contínua ao longo do ano, de acordo com as necessidades de cada evento. A flexibilidade do processo de credenciamento permite que os artistas sejam chamados conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de apresentações fixas, otimizando o uso dos recursos públicos e oferecendo diversidade de estilos e apresentações à população.

5.2.1. Com o credenciamento, a Prefeitura poderá contratar artistas em formatos de bando Completa como: Voz, viola, violão, baixo, bateria, guitarra, sanfona, percussão e teclado.

5.3. Esses formatos proporcionam diferentes opções para a realização de eventos, atendendo a diversas preferências do público e permitindo que o município promova uma programação cultural rica e diversificada. Ao longo do ano, a Administração Municipal poderá convocar os músicos de acordo com sua disponibilidade, ajustando a programação de acordo com a demanda de cada evento específico.

5.4. A contratada será responsável pela apresentação, garantindo que a qualidade técnica e artística das apresentações seja compatível com o nível esperado pela Prefeitura e pela comunidade. Além disso, será responsabilidade da contratada:

- a. Providenciar a logística necessária para a execução das apresentações, incluindo o transporte de artistas e equipamentos.
- b. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas para cada evento, como a duração mínima do show de 1 hora e 30 minutos, e os detalhes técnicos exigidos para cada formato de apresentação.
- c. Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos seus membros, equipe ou aos equipamentos durante os shows, incluindo a correta utilização dos materiais fornecidos pela Administração Municipal, caso aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



d. Assegurar que todos os contratos e apresentações sejam formalizados através de ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, garantindo transparência e controle.

5.5. Cada apresentação será formalizada por meio de uma ordem de serviço emitida previamente para cada evento, garantindo que as contratações sejam feitas de forma transparente e alinhada com a programação definida pela Prefeitura.

5.6. A principal vantagem do credenciamento, além da flexibilidade e agilidade no processo de contratação, é a valorização dos talentos locais, que terão a oportunidade de participar ativamente da cena cultural do município, promovendo a economia criativa e incentivando o desenvolvimento da cultura local. O credenciamento também permite que a Administração garanta apresentações de alta qualidade, alinhadas às expectativas da população e com a identidade regional, destacando a música e as manifestações culturais de Pedra Azul/MG.

5.7. Portanto, a contratação por credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que a Prefeitura cumpra sua função de promover o lazer e a cultura no município, ao mesmo tempo em que apoia os artistas locais, fomenta a economia e promove a inclusão cultural.

## VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá observar critérios de diversidade artística, fomento à cultura regional e alinhamento com as normativas pertinentes, assegurando apresentações de qualidade e impacto positivo para a comunidade. Além disso, destacamos:

a. Ser artista integrante de grupo musical com reconhecimento local ou regional de Pedra Azul/MG.

b. Apresentar portfólio, registro de apresentações anteriores, material audiovisual ou qualquer outro meio que comprove a experiência na área artística.

c. Ter um repertório compatível com a diversidade cultural e os eventos promovidos pelo município.

d. Demonstrar disponibilidade para participação em apresentações ao longo do ano, conforme a programação estabelecida pela Administração.

e. Emitir documento fiscal válido para recebimento dos valores pactuados.

f. O artista ou grupo musical deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais para a realização da apresentação.

g. A responsabilidade pelo transporte, conservação e manutenção dos instrumentos será inteiramente do contratado.

**h. A execução das apresentações musicais deverá ser realizada exclusivamente pelo artista ou grupo musical contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.**

## 6.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

### 6.2.1 Documentos de habilitação PESSOA FÍSICA:

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo II;

b) Cópia do documento de Identidade;

c) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## RESIDÊNCIA.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- h) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de portfólio (com a juntada de matérias jornalísticas, folders, catálogos, panfletos, filipetas e demais conteúdos relevantes para apresentação do portfólio) registros fotográficos ou audiovisual (fornecer link de acesso);
- j) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical, citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais.

### **6.2.2. Documentos de habilitação PESSOA JURIDICA:**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo II;
- b) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa); ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do documento de Identidade dos sócios administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).
- j) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de portfólio (com a juntada de matérias jornalísticas, folders, catálogos, panfletos, filipetas e demais conteúdos relevantes para apresentação do portfólio) registros fotográficos ou audiovisual (fornecer link de acesso);
- l) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical, citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



artistas, referências e influências musicais.

m) No caso de artistas representados por pessoas jurídicas, apresentar Contrato de Exclusividade.

## VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.		Vlr. Tot.
				Unit.		
1	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO COM 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	20	R\$	1.500,00	30.000,00
2	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$	3.000,00	30.000,00
3	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$	2.000,00	20.000,00
4	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$	3.500,00	35.000,00
5	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$	2.000,00	20.000,00
6	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	20	R\$	2.500,00	50.000,00
7	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	Unidade	10	R\$	8.000,00	80.000,00
8	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$	5.000,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>315.000,00</b>

**OBS: O evento é classificado em relação ao porte conforme a quantidade do público estimado para o mesmo, sendo classificado em tres categoria:**

*I - EVENTOS DE PEQUENO PORTE ATÉ 50 A 3.000 PESSOAS;*

*II - EVENTOS DE MÉDIO PORTE ATÉ 3001 A 5.000 PESSOAS;*

*III - EVENTOS DE GRANDE PORTE ACIMA DE 5001 PESSOAS;*

## VIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Requisitos que a Contratada deve Atender para a Execução Satisfatória do Objeto

7.1.1. A fim de garantir o sucesso na execução do objeto da contratação, é imprescindível que os artistas ou grupos credenciados atendam aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para a realização satisfatória das apresentações e para o cumprimento das expectativas da Administração Municipal:

**a. Comprometimento com os Horários e Cronogramas:** Os artistas ou grupos contratados devem demonstrar compromisso rigoroso com os horários e cronogramas de apresentações estabelecidos pela Administração Municipal. A pontualidade é fundamental para o bom andamento dos eventos. Em caso de imprevistos ou necessidade de ajustes, a contratada deverá informar a Administração com antecedência de 48 horas, para que as providências necessárias possam ser tomadas.

**b. Tempo da apresentação:** A contratada deverá garantir que cada show tenha uma duração mínima de 1 hora e 30 minutos, conforme estabelecido pela Administração Municipal. A programação do evento deverá ser cumprida rigorosamente, respeitando o tempo determinado para cada apresentação, a fim de assegurar o bom andamento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



atividades e atender às expectativas do público presente.

**c. Qualidade Técnica e Artística:** A contratada deverá garantir que as apresentações sejam de alta qualidade técnica e artística, compatíveis com o evento e com o perfil do público-alvo. É essencial que os artistas ou grupos tenham a capacidade de realizar performances que atendam aos padrões exigidos pela Administração Municipal, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população.

**d. Adequação à Estrutura de Evento:** Os artistas ou grupos devem garantir que sua apresentação esteja alinhada à infraestrutura disponível nos eventos, seja no uso de equipamentos de som, iluminação ou outros recursos fornecidos pela Prefeitura. A adequação ao espaço e à estrutura do evento é crucial para a boa execução das apresentações.

**e. Responsabilidade pelo Cumprimento das Condições Contratuais:** A contratada deve se responsabilizar por todas as condições acordadas no contrato ou termo de credenciamento, incluindo a entrega de serviços de acordo com as especificações acordadas, no prazo estabelecido e sem interrupções. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato resultará em penalidades, conforme estipulado.

**f. Responsabilidade por Danos e Cuidados com a Infraestrutura:** Os artistas ou grupos contratados deverão assumir a responsabilidade por qualquer dano causado durante a apresentação, seja aos equipamentos, infraestrutura ou outras dependências do evento. É importante que a contratada tome todas as medidas para garantir o uso responsável e seguro dos recursos fornecidos e das instalações do município.

**g. Adaptação à Diversidade Cultural e Inclusão:** Os artistas ou grupos contratados devem ter sensibilidade para promover a inclusão e a diversidade cultural nas apresentações. A Administração Municipal visa garantir que os eventos contemplem um público diverso, por isso, a contratada deverá ser capaz de adaptar suas apresentações para refletir a pluralidade cultural da população local.

**h. Comunicação e Colaboração com a Administração:** A contratada deverá manter uma comunicação contínua e eficiente com a Administração Municipal, especialmente no que tange a ajustes de última hora ou mudanças de cronograma. A disponibilidade para resolver eventuais problemas de forma colaborativa e eficaz é essencial para o sucesso do evento.

**i. Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde:** A contratada deve garantir que todas as apresentações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e saúde estabelecidas para eventos públicos. Isso inclui, mas não se limita a, medidas preventivas em relação à saúde da equipe, uso correto de equipamentos e conformidade com a legislação local aplicável.

**j. Flexibilidade para Ajustes na Programação:** A contratada deverá ser flexível para ajustes na programação e no formato das apresentações, conforme necessário, para atender a imprevistos ou mudanças nos eventos. Esse requisito é fundamental para que as apresentações se integrem adequadamente à agenda do município e atendam às necessidades da Administração.

**k. Transporte e Responsabilidade pelos integrantes da banda:** A contratada será responsável pelo transporte dos artistas, músicos e demais integrantes das bandas, assim como pelo transporte dos equipamentos necessários para as apresentações. Todos os custos relacionados ao transporte, tanto das pessoas quanto dos materiais, serão de responsabilidade da contratada. Caso haja funcionários envolvidos, a contratada também será responsável por seu transporte e custos associados, sem encargos para a Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em levantamentos realizados, o valor estimado é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme descrito na tabela anterior.

## X. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do credenciamento será conduzida com base no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Gestor do contrato será indicado pela Secretaria Demandante.

## XI. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório: No ato da execução do serviço, mediante análise preliminar do fiscal designado.

11.2. Recebimento definitivo: Em Até 30 dias após o recebimento provisório, com base na conformidade do serviço prestado.

11.3. Pagamento: Realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e aprovação do serviço pelo fiscal.

11.3.1. A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Demandante, com ratificação pelo Fiscal do Contrato.

## XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

12.2. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

## XIII. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

13.1 A Secretaria requisitante acompanhará a gestão e fiscalização dos serviços, avaliando as apresentações/serviços dos profissionais credenciados.

13.2 A interrupção do serviço por iniciativa da credenciada sem justificativa será considerada abandono, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

## XIV. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. Da Contratante:

a. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados, conforme as condições acordadas no contrato ou termo de compromisso.

b. Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, garantindo que sejam cumpridos conforme o estipulado.

c. Prestar informações claras e detalhadas necessárias para a execução dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes durante a execução.

d. Fornece o suporte adequado, conforme necessário, para garantir o sucesso das apresentações e eventos, de acordo com as orientações e requisitos estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## 14.2. Dos Credenciados:

- a. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais relativos aos membros da equipe e demais profissionais envolvidos nas apresentações.
- b. Garantir assiduidade, pontualidade e qualidade nas apresentações, respeitando os horários e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.
- c. Manter-se em conformidade com todos os requisitos e exigências do processo de credenciamento e do contrato durante toda a vigência do compromisso.
- d. Executar as apresentações de forma profissional, respeitando as condições acordadas, a duração mínima de 1h e 30 para cada show e as especificações dos eventos.
- e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas que possam ocorrer durante a execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, equipamentos, entre outros, conforme determinado nas condições do contrato.

## XV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os serviços serão financiados com recursos provenientes da Secretaria Municipal requisitante, garantindo a viabilização das apresentações artísticas no município de Pedra Azul/MG. Dessa forma, será possível promover a valorização dos artistas locais, garantindo a realização de shows e eventos ao longo do ano, sem vínculo com um evento específico, e incentivando a economia criativa do município.

## 15.2. Dotação:

### 03.01.03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2021 Despesas Com Hospedagens, Homenagens e Recepções  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Ficha 1500000000 Fonte 0106

### 05.01.01 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0013.2035 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F Fonte 1500001002 Ficha 0163  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500001002 Ficha 0164

### 06.01.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0015.2051 Manutenção Administração do Ensino Municipal  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F Fonte 1500001001 Ficha 0381  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500001001 Ficha 0382

### 09.01.01 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2088 Manutenção Atividades Administrativas de Assistência Social  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F Fonte 1500000000 Ficha 0672  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0673

### 10.03.01 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.2114 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0845

13.392.0020.6011 Apoio Evento Cultural Gospel 25.987,09

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0850



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.392.0020.6018 Apoio Evento Cultural Cenáculo com Maria  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0851

13.392.0020.6058 Apoio Evento Virada Cultural  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0853

13.392.0020.6063 Apoio festa Junina no Timbiras  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Ficha 0854

11.01.01 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO

27.122.0002.2116 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Esporte e Turismo  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0864

11.03.01 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO

23.695.0021.2121 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0897

Pedra Azul, 12 de maio de 2026.

**MARCELA CAROBA PORTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CREDECIMENTO Nº 004/2026

**Objeto da contratação:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas locais com reconhecimento local/regional, no atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG.

#### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE (PESSOA FISICA)

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco                      Agência                      Conta

#### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE (PESSOA JURIDICA)

##### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco                      Agência                      Conta

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



O fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº do CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para apresentações de shows musicais através de artista local com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares, conforme a tabela a seguir:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.	
				Unit.	Vlr. Tot.
1	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO COM 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	20	R\$ 1.500,00	30.000,00
2	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$ 3.000,00	30.000,00
3	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 2.000,00	20.000,00
4	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$ 3.500,00	35.000,00
5	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 2.000,00	20.000,00
6	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	20	R\$ 2.500,00	50.000,00
7	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	Unidade	10	R\$ 8.000,00	80.000,00
8	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>315.000,00</b>

**DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 5) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- 6) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- 7) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 8) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 9) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no termo de referência;
- 10) QUE estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.
- 11) QUE nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte, bem como todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
- 12) QUE não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Pedra Azul/MG.
- 13) QUE assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão de Licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 14) QUE para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados no termo de referência anexo I do edital.
- 15) QUE para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ..... , Telefone:.....
- 16) QUE caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº ...../2026

**Processo nº 038/2026**  
**Inexigibilidade nº 018/2026**  
**Credenciamento nº 004/2026**

**CONTRATANTE:** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, 39.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.414.565/0001-80, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador do CPF nº. ....e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em Pedra Azul/MG.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CPF/CNPJ nº ....., com residência/sede à ....., neste instrumento representado pelo Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., residente e domiciliado à .....

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de apresentações de shows musicais de artistas locais com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares.**

1.2 Objeto da contratação:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.	
				Unit.	Vlr. Tot.
1	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO COM 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	Unidade	20	R\$ 1.500,00	30.000,00
2	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$ 3.000,00	30.000,00
3	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 2 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 2.000,00	20.000,00
4	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	Unidade	10	R\$ 3.500,00	35.000,00
5	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 2.000,00	20.000,00
6	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 3 MEMBROS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	Unidade	20	R\$ 2.500,00	50.000,00
7	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	Unidade	10	R\$ 8.000,00	80.000,00
8	SHOW ARTISTICO- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE 4 MEMBROS OU MAIS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	Unidade	10	R\$ 5.000,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>315.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .... **(...)** meses a contar a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estipulado no item 1.2, sendo o pagamento das instituições condicionado ao serviço efetivamente prestado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela CONTRATANTE.

## CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Os serviços serão parcelados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.1.2 A execução dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados na sede ou distritos do município de Pedra Azul/MG.

## CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. De acordo com o Artigo 79 da Lei nº 14.133/21, e sua regulamentação pelo Decreto nº 11.878, diz:

I. Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



II. Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do (a) contratado (a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do (a) contratado (a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 55 da Lei 14.133 de 2021.

5.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

5.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

5.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.14 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

5.15 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.16 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.17 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.18 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.19 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

5.20 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 50 da Lei 14.133 de 2021.



**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 16.26.20), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**



- 6.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações do Contratante:

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sesenta) dias;

6.2.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, conforme Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA SÉTIMA - É VEDADO À INSTITUIÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pedra Azul pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pedra Azul, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

8.3. A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

## **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLAULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

10.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

a) descrição sucinta do objeto;

b) número e ano do empenho;

c) número e ano da ordem de serviço;

d) número do processo licitatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

10.2.2A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **03.01.03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2021 Despesas Com Hospedagens, Homenagens e Recepções**

**33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Ficha 1500000000 Fonte 0106**

### **05.01.01 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0013.2035 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde**

**33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F Fonte 1500001002 Ficha 0163**

**33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500001002 Ficha 0164**

### **06.01.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0015.2051 Manutenção Administração do Ensino Municipal**

**33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F Fonte 1500001001 Ficha 0381**

**33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500001001 Ficha 0382**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



## 09.01.01 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2088 Manutenção Atividades Administrativas de Assistência Social

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F. Fonte 1500000000 Ficha 0672

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0673

## 10.03.01 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.2114 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0845

13.392.0020.6011 Apoio Evento Cultural Gospel 25.987,09

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0850

13.392.0020.6018 Apoio Evento Cultural Cenáculo com Maria

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0851

13.392.0020.6058 Apoio Evento Virada Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0853

13.392.0020.6063 Apoio festa Junina no Timbiras

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0854

## 11.01.01 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO

27.122.0002.2116 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Esporte e Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0864

## 11.03.01 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO

23.695.0021.2121 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 1500000000 Ficha 0897

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 16.26.20 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 6.24 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial ([www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br](http://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br)), em atenção ao art. 6.21, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 6.22, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, o presente é assinado eletronicamente pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026-INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026-CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estará realizando. O recebimento da documentação para o credenciamento que ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico com início no dia **14/05/2026** permanecendo contínuo durante todo o período de vigência **(27/05/2027)**, somente através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) objetivando o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas locais com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação.